



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº ____/2026

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência**, projeto de lei que dispõe: **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, com recursos vinculados aos programas Fundo a Fundo a Proposta 22004126000125002 - Reforma da UBS Limoeiro para as providencias com relação a abertura de credito, informando que.

O valor total da transposição sera de **R\$ 1.029.975,00 (um milhão vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)**, segue em anexo cópias dos extratos comprovando a disponibilidades dos créditos.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

Costa Marques - RO, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º ____/GP/2026

DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Incluem no Plano Plurianual 2026-2030, nova meta referente ao programa **0013 – GESTÃO E COORD ADMINISTRATIVA - SAÚDE**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2026 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei na LOA 2026.

Art. 2º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.029.975,00 (um milhão vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1236/2025-LOA-2026, de 16 de Dezembro de 2025, Portaria Ministerial nº 163/00, 248/03 e Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013-ATENÇÃO BASICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações

1308- REFORMA DA UBS LIMOEIRO PRO 22004126000125002

R\$ 999.975,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

ANULAÇÃO

02.04.00 – SEC MUN DE FAZENDA

99.999.0003 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99 – Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps

R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

FICHA: 41



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

SUPLEMENTAÇÃO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013-ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações

1308- REFORMA DA UBS LIMOEIRO PRO 22004126000125002

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará, será por Excesso de Arrecadação da Proposta 22004126000125002 com recursos vinculados ao programa ao Fundo Nacional de Saúde no total de **R\$ 999.975,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, e anulação de suplementação o valor da **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente a contrapartida do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, 13 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município